



# Município de Teodoro Sampaio

CNPJ: 44.951.515/0001-42

GABINETE 'PREFEITO PAULO ALVES PIRES'

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

## PROCESSO Nº 003/2023

INEXIGÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

## TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2023

01/2023/MUNICIPAL

Que entre si firmam o Município de Teodoro Sampaio e a **CASA DA CRIANÇA DE TEODORO SAMPAIO**, objetivando mútua cooperação para desenvolvimento do Programa de **Proteção Social Especial de Alta Complexidade para crianças e adolescentes**.

O **MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO**, com sede na Praça Antonio Evangelista, nº 1544, Centro, nesta cidade de Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. JANDIRA CAVICHINI GUTIERREZ, brasileira, casada, RG 4.830.748-8 e CPF 518.176.918-72, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a **OSC CASA DA CRIANÇA DE TEODORO SAMPAIO** sede na Avenida Tichiro Fuziki nº 786, inscrita no CNPJ sob nº 64.613.144/0001-04, devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. DANILO AUGUSTO FOGAROLI COSTA portador da cédula de identidade RG 40.766.368-X SSP/SP e do CPF 347.810.108-57, doravante designada simplesmente **OSC**, celebram o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, que se regerá pela Lei Federal nº 13.019 de 31.07.2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204 de 2015, bem como pela Lei Municipal nº 2.297/2020, a qual autoriza o repasse de Subvenção Social, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com o objetivo de desenvolver o Programa de **Proteção Social Especial de Alta Complexidade para Crianças e Adolescentes**, com RECURSO PRÓPRIO alocados no Orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do Termo de Colaboração a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Colaboração o desenvolvimento, pelos partícipes, de atividades destinadas à prestação de serviços socioassistenciais compreendidos na(s) área(s) **Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade para Crianças e Adolescentes**, observados os princípios, objetivos e diretrizes da LOAS, do SUAS, da PNAS e da NOB e da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e na

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOSÉ NATALÍCIO DOS SANTOS - NATAL"

Praça Antônio Evangelista da Silva, 1544 - CEP 19280-000 - Estado de São Paulo

Fone (18) 3282-1224 - (18) 3282-4373

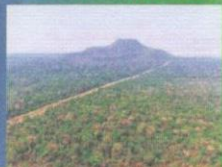
[www.teodorosampaio.sp.gov.br](http://www.teodorosampaio.sp.gov.br) - e-mail: gabinete@teodorosampaio.sp.gov.br



Rio Paraná



Rio Paranapanema



Morro do Diabo



Anta



Mico-leão-preto



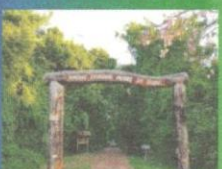
Capivara



Onça Pintada



Arara Azul



Parque Estadual



# Município de Teodoro Sampaio

CNPJ: 44.951.515/0001-42

## GABINETE 'PREFEITO PAULO ALVES PIRES'

conformidade da política municipal de assistência social e do Plano de Trabalho que constitui parte integrante deste Termo de Colaboração.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Constituem obrigações do **MUNICÍPIO**:

- I - Transferir os recursos financeiros consignados na Cláusula Quarta do presente Termo de Colaboração, na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho;
- II - Dar conhecimento à **OSC** das normas programáticas e administrativas dos Programas Assistenciais, objeto do Termo de Colaboração celebrado com o **MUNICÍPIO**;
- III - Apoiar tecnicamente a **OSC** na execução das atividades objeto deste Termo de Colaboração;
- IV - Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela **OSC** em decorrência deste Termo de Colaboração;
- V - Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à **OSC**;
- VI - Assinalar prazo para que a **OSC** adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade.
- VII - Suspender, por iniciativa própria, novos repasses, quando esgotado os prazos estabelecidos para a regularização das pendências, exigindo da conveniada, se for o caso, a devolução do numerário, com os devidos acréscimos legais;
- VIII - Comunicar ao Conselho Municipal de Assistência Social as irregularidades verificadas e não sanadas pela **OSC**, quanto à qualidade dos serviços prestados e quanto à aplicação dos recursos financeiros transferidos, para os fins previstos no artigo 36 da LOAS;
- IX - Garantir a continuidade dos serviços prestados, objeto desse Termo de Colaboração, caso haja paralisação por parte da **OSC**.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS OSCS

Constituem obrigações da **OSC**:

- I - Executar o serviço socioassistencial a que se refere à Cláusula Primeira, a quem deles necessitar, na conformidade do Plano de Trabalho;
- II - Utilizar o recurso recebido de acordo com o Plano de Aplicação apresentado na celebração deste Termo de Colaboração, e se por motivo de relevância, houver necessidade de fazer alteração do Plano de Aplicação, a **OSC** deverá encaminhar ao CMAS - Conselho Municipal da Assistência Social uma solicitação acompanhada de uma Justificativa, uma única vez, até 60 dias antes do término da vigência do Termo de Colaboração, a qual será avaliada pelo referido Conselho;
- III - Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo **MUNICÍPIO** e aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOSÉ NATALÍCIO DOS SANTOS - NATAL"

Praça Antônio Evangelista da Silva, 1544 - CEP 19280-000 - Estado de São Paulo

Fone (18) 3282-1224 - (18) 3282-4373

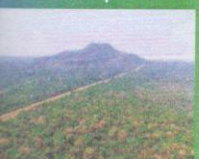
[www.teodorosampaio.sp.gov.br](http://www.teodorosampaio.sp.gov.br) - e-mail: gabinete@teodorosampaio.sp.gov.br



Rio Paraná



Lago Paranapanema



Morro do Diabo



Anta



Onça-pintada



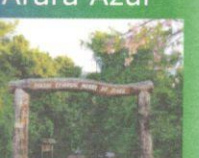
Capivara



Onça-pintada



Arara Azul



Parque Estadual



# Município de Teodoro Sampaio

CNPJ: 44.951.515/0001-42

## GABINETE 'PREFEITO PAULO ALVES PIRES'

IV - Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza;

V - Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos deste Termo de Colaboração, de acordo com a tipificação nacional dos serviços socioassistenciais, da PNAS, da NOB e da NOB/RH.

VI - Aplicar integralmente os recursos repassados pelo **MUNICÍPIO** na prestação dos serviços objeto deste Termo de Colaboração, conforme estabelecido na Cláusula Primeira;

VII - No período correspondente ao intervalo entre a liberação das parcelas e a sua efetiva utilização, aplicar os recursos em Caderneta de Poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou, em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em título da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos menores que um mês. O descumprimento do disposto nesse inciso obrigará a **OSC** à reposição ou restituição do numerário equivalente aos rendimentos do mercado financeiro no período, devidamente atualizado até a data do efetivo depósito;

VIII - Apresentar semestralmente ao **MUNICÍPIO** o relatório das atividades desenvolvidas, e mensalmente a relação nominal dos atendidos, assinada pelo representante legal da **OSC** e do técnico responsável;

IX - Prestar contas ao **MUNICÍPIO** nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo até 30 dias após o término da vigência deste instrumento, ou de suas eventuais prorrogações, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do **MUNICÍPIO**;

X - Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo e do Conselho Municipal de Assistência Social, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;

XI - Assegurar ao **MUNICÍPIO**, ao Conselho Municipal de Assistência Social, ao Tribunal de Contas, o livre acesso e as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste Termo de Colaboração;

XII - Autorizar a afixação, em suas dependências, em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços prestados e da participação do Municipal nos programas cujos recursos tenham origem nas disposições deste Termo de Colaboração.

XIII - Prestar atendimento gratuito à população, em conformidade com as diretrizes da Política de Assistência Social contidas na PNAS, NOB e Legislações vigentes;

XIV - Manter os documentos abaixo, devidamente preenchidos e atualizados:

1 - Ficha individual de inclusão no serviço;

2 - Livro de presença com relação nominal dos beneficiários das ações conveniadas;

3 - Livro de registro de demanda por vaga na unidade, no qual se registrará o nome e o número de identidade do pretendente.

XV - Manter conta específica em banco oficial, para movimentação dos Recursos recebidos com aplicação financeira.

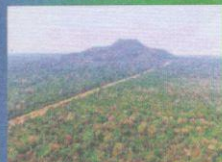
XVI - Garantir vagas aos atendimentos solicitados pelos CRAS, CRAS VOLANTE, CREAS e Órgão Gestor da Assistência Social do Município.



Rio Paraná



Rio Paranapanema



Morro do Diabo



Anta



Mico-leão-preto



Capivara



Onça Pintada



Arara Azul



Parque Estadual

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOSÉ NATALÍCIO DOS SANTOS - NATAL"

Praça Antônio Evangelista da Silva, 1544 - CEP 19280-000 - Estado de São Paulo

Fone (18) 3282-1224 - (18) 3282-4373

[www.teodorosampaio.sp.gov.br](http://www.teodorosampaio.sp.gov.br) - e-mail: [gabinete@teodorosampaio.sp.gov.br](mailto:gabinete@teodorosampaio.sp.gov.br)



# Município de Teodoro Sampaio

CNPJ: 44.951.515/0001-42

## GABINETE 'PREFEITO PAULO ALVES PIRES'

- XVII - Seguir rigorosamente as orientações contidas no Manual de Termo de Colaboração disponibilizado pela Secretaria Municipal da Assistência Social e suas alterações;  
XVIII - Manter em dia os pagamentos dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

I. O VALOR TOTAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO é de **R\$ 191.760,00 (cento e noventa e um mil e setecentos e sessenta reais)**, a serem disponibilizados em **12 (doze)** parcelas mensais de **R\$ 15.980,00 (quinze mil novecentos e oitenta reais)** cuja despesa correrá à conta do Orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

### CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

I - O **MUNICÍPIO** efetuará repasses de recursos financeiros à **OSC**, na conformidade da Lei n. 1.741 DE 02 DE MARÇO DE 2011. (Lei que institui o Fundo Municipal de Assistência Social) e do Decreto Municipal Nº 1.300/97 DE 09 DEZEMBRO DE 1997. (Decreto que regulamenta o Fundo Municipal de Assistência Social) e de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, observados os dispostos na Lei Federal 13.019 de 2014.

II - O repasse dos recursos financeiros de que trata a Cláusula anterior, somente serão transferidos à **OSC** após a entrega da Prestação de Contas, do Balancete Mensal, CND e FGTS;

III - A transferência dos recursos financeiros pelo **MUNICÍPIO** dar-se-á na medida em que for solicitada pela **OSC**, sendo a mesma ciente que é repassada apenas uma parcela por mês.

### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

I - O prazo de vigência deste Termo de Colaboração é da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023 prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

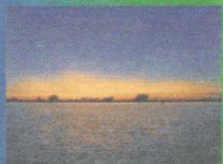
A **OSC** prestará contas ao **MUNICÍPIO**, da seguinte forma:

I - Mensalmente, mediante apresentação Balancete Mensal assinado pelo representante da **OSC** e Contador;

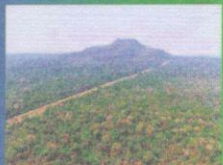
II - Prestação de contas mensal, apresentando o Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas, Ficha Contábil (conforme anexos disponibilizados pela SAS), extratos bancários e notas fiscais do período (todos os documentos devem ser apresentados os originais



Rio Paraná



Rio Paranapanema



Morro do Diabo



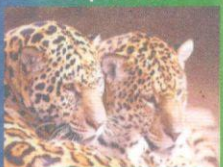
Anta



Mico-leão-preto



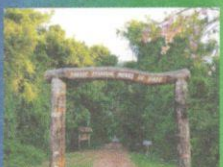
Capivara



Onça Pintada



Arara Azul



Parque Estadual

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOSÉ NATALÍCIO DOS SANTOS - NATAL"

Praça Antônio Evangelista da Silva, 1544 - CEP 19280-000 - Estado de São Paulo

Fone (18) 3282-1224 - (18) 3282-4373

[www.teodorosampaio.sp.gov.br](http://www.teodorosampaio.sp.gov.br) - e-mail: gabinete@teodorosampaio.sp.gov.br

# Município de Teodoro Sampaio

CNPJ: 44.951.515/0001-42

## GABINETE 'PREFEITO PAULO ALVES PIRES'

(com carimbo de ORIGINAL, com rubrica do responsável pela prestação de contas) e cópia LEGÍVEL);

III - Entregar junto a Prestação de Contas da última parcela o Balanço Patrimonial do exercício do Termo de Colaboração e o Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas ANUAL juntamente com o comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**.

### CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE, MONITORAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO.

I - O controle e a fiscalização da execução do presente Termo de Colaboração ficarão sob encargo da Secretaria Municipal de Assistência Social responsável pela execução da política de assistência social, através da Equipe de Vigilância Socioassistencial e Monitoramento, e do Conselho Municipal de Assistência Social.

II - O monitoramento e avaliação se darão através da análise dos resultados obtidos avaliados a partir das visitas técnicas e relatórios semestrais, bem como dos impactos obtidos na melhoria da qualidade de vida do usuário atendido, bem como através da análise financeira avaliada através das prestações de contas apresentadas.

III - A equipe de Vigilância Monitoramento será designada por portaria interna editada pelo Gestor da Política de Assistência Social;

### CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO

A OSC compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo **MUNICÍPIO**, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

I - Inexecução do objeto deste Termo de Colaboração;

II - Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida;

III - Descumprimento de qualquer obrigação pactuada neste Termo de Colaboração.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo de Colaboração poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de quaisquer dos partícipes, ser rescindido mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de denúncia, ou por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

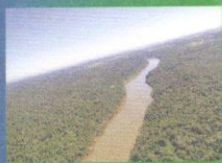
### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

**PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOSÉ NATALÍCIO DOS SANTOS - NATAL"**

Praça Antônio Evangelista da Silva, 1544 - CEP 19280-000 - Estado de São Paulo

Fone (18) 3282-1224 - (18) 3282-4373

[www.teodorosampaio.sp.gov.br](http://www.teodorosampaio.sp.gov.br) - e-mail: gabinete@teodorosampaio.sp.gov.br



Rio Paraná



Rio Paranapanema



Morro do Diabo



Anta



Mico-leão-preto



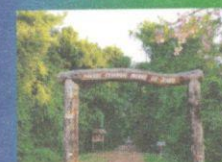
Capivara



Onça Pintada



Arara Azul



Parque Estadual



# Município de Teodoro Sampaio

CNPJ: 44.951.515/0001-42

## GABINETE 'PREFEITO PAULO ALVES PIRES'

Este Instrumento poderá ser aditado, mediante termo próprio, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação de seu valor, desde que existam reservas de recursos financeiros suficientes para suportar os acréscimos decorrentes do aditamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo de Colaboração fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do **MUNICÍPIO**, contendo os seguintes elementos:

- I - Espécie, número do instrumento, nome e CNPJ/CPF dos partícipes e dos signatários;
- II - Resumo do objeto;
- III - Valor total do Termo de Colaboração;
- IV - Prazo de vigência e data de assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Teodoro Sampaio para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo de Colaboração.

**E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Colaboração, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.**

Teodoro Sampaio, 01 de junho de 2023.

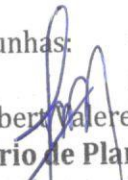
  
**MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO**

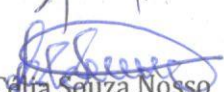
Jandira Sampaio Cavichini Gutierrez  
Prefeita Municipal

  
**CASA DA CRIANÇA DE TEODORO SAMPAIO**

Danilo Augusto Fogaroli Costa  
Presidente

Testemunhas:

  
Alan Hebert Valereto  
Secretário de Planejamento

  
Luzia Caira Souza Nasso  
Secretária de Assistência Social

**PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOSÉ NATALÍCIO DOS SANTOS - NATAL"**

Praça Antônio Evangelista da Silva, 1544 - CEP 19280-000 - Estado de São Paulo

Fone (18) 3282-1224 - (18) 3282-4373

[www.teodorosampaio.sp.gov.br](http://www.teodorosampaio.sp.gov.br) - e-mail: gabinete@teodorosampaio.sp.gov.br



Rio Paraná



Rio Paranapanema



Morro do Diabo



Anta



Mico-leão-preto



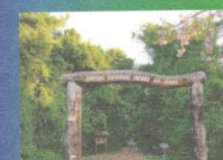
Capivara



Onça Pintada



Arara Azul



Parque Estadual



# Município de Teodoro Sampaio

CNPJ: 44.951.515/0001-42

GABINETE 'PREFEITO PAULO ALVES PIRES'

## ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO (redação dada pela Resolução nº 11/2021)

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICA: Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Casa da Criança de Teodoro Sampaio

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 003/2023

OBJETO: O desenvolvimento, pelos partícipes, de atividades destinadas à prestação de serviços socioassistenciais compreendidos na área Proteção Social Básica no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para famílias, observados os princípios, objetivos e diretrizes da LOAS, do SUAS, da PNAS e da NOB e da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e na conformidade da política municipal de assistência social e do Plano de Trabalho que constitui parte integrante deste Termo de Colaboração.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 191.760,00

EXERCÍCIO (1): 2023

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOSÉ NATALÍCIO DOS SANTOS - NATAL"

Praça Antônio Evangelista da Silva, 1544 - CEP 19280-000 - Estado de São Paulo

Fone (18) 3282-1224 - (18) 3282-4373

[www.teodorosampaio.sp.gov.br](http://www.teodorosampaio.sp.gov.br) - e-mail: gabinete@teodorosampaio.sp.gov.br



Rio Paraná



Rio Paranapanema



Morro do Diabo



Anta



Mico-leão-preto



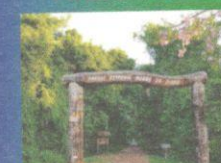
Capivara



Onça Pintada



Arara Azul



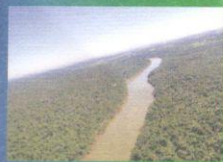
Parque Estadual



# Município de Teodoro Sampaio

CNPJ: 44.951.515/0001-42

**GABINETE 'PREFEITO PAULO ALVES PIRES'**



Rio Paraná



Rio Paranapanema



Morro do Diabo



Anta



Mico-leão-preto



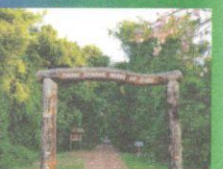
Capivara



Onça Pintada



Arara Azul



Parque Estadual

- d) contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- a) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

## **2 Damos-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**TEODORO SAMPAIO, 01 DE JUNHO DE 2023.**

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: JANDIRA SAMPAIO CAVICHINI GUTIERREZ

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 518.176.918-72

### **ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: JANDIRA SAMPAIO CAVICHINI GUTIERREZ

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 518.176.918-72

### **AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome: DANILO AUGUSTO FOGAROLI COSTA

Cargo: Presidente da Entidade

CPF: 347.810.108-57

**PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOSÉ NATALÍCIO DOS SANTOS - NATAL"**

Praça Antônio Evangelista da Silva, 1544 - CEP 19280-000 - Estado de São Paulo

Fone (18) 3282-1224 - (18) 3282-4373

[www.teodorosampaio.sp.gov.br](http://www.teodorosampaio.sp.gov.br) - e-mail: gabinete@teodorosampaio.sp.gov.br



# Município de Teodoro Sampaio

CNPJ: 44.951.515/0001-42

GABINETE 'PREFEITO PAULO ALVES PIRES'



Rio Paraná



Rio Paranapanema



Morro do Diabo



Anta



Mico-leão-preto



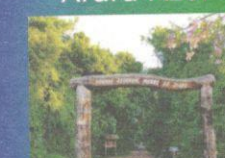
Capivara



Onça Pintada



Arara Azul



Parque Estadual

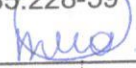
## Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

### PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: BRUNA MOTA MAGALHÃES DE MELO

Cargo: Assistente Social

CPF: 434.585.228-59

Assinatura: 

## Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

### PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: DANILO AUGUSTO FOGAROLI COSTA

Cargo: Presidente da Entidade

CPF: 347.810.108-57

Assinatura: 

### DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(\*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

**PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOSÉ NATALÍCIO DOS SANTOS - NATAL"**

Praça Antônio Evangelista da Silva, 1544 - CEP 19280-000 - Estado de São Paulo

Fone (18) 3282-1224 - (18) 3282-4373

[www.teodorosampaio.sp.gov.br](http://www.teodorosampaio.sp.gov.br) - e-mail: gabinete@teodorosampaio.sp.gov.br